



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0014515/2024-64

PORTARIA Nº 3.131/2024
DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Determina o arquivamento de inquérito administrativo instaurado pela Portaria nº 1.146/2024.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, “e”, “q” e “w”, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, e em conformidade com o disposto no artigo 250, V e VI, artigo 258, II, e §1º, c/c artigo 260, I, e §1º, todos da Lei Estadual nº 2.148/1977, e o artigo 27, da Lei Estadual nº 6.450/2008,

CONSIDERANDO os fatos articulados nos Expedientes nº 20.27.0032.0000053/2024-61 e nº 20.27.0032.0000055/2024-07, acerca da conduta funcional do(a) servidor(a) SHIRLANE BARBOSA SANTOS, ocupante do cargo de Técnica do Ministério Público, Matrícula 1.365, por ocasião de sua passagem pela Divisão de Perícia Contábil, do Ministério Público do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO os autos do Inquérito Administrativo instaurado para apurar conduta e responsabilidade administrativo-funcional da servidora SHIRLANE BARBOSA SANTOS, de acordo com a Portaria nº 1.146/2024, de 22 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo, apresentado no Expediente nº 20.27.0296.0000339/2024-19, pela Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, constituída pela Portaria nº 1.088/2022, de 18 de maio de 2022, e designada para atuar no Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 1.146/2024, de 22 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a decisão de homologação do Relatório Conclusivo acima especificado, proferida por esta Procuradoria-Geral de Justiça, em 23 de outubro de 2024, no Expediente nº 20.27.0296.0000339/2024-19, em que foi reconhecida a falta de provas de que a servidora SHIRLANE BARBOSA SANTOS, no curso de sua passagem pela Divisão de Perícia Contábil, do Ministério Público do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0014515/2024-64

Estado de Sergipe, tenha incorrido na violação dos deveres funcionais de tratar com urbanidade sua superior hierárquica; de obedecer às ordens superiores; de desempenhar com zelo e presteza as funções do seu cargo; e de colaborar e manter espírito de solidariedade com os colegas de trabalho, previstos no artigo 250, incisos II, IV, VI e XI, da Lei Estadual nº 2.148/1977,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO do inquérito administrativo instaurado pela Portaria nº 1.146/2024, de 22 de abril de 2024, por falta de provas de que a servidora SHIRLANE BARBOSA SANTOS, ocupante do cargo de Técnica do Ministério Público, Matrícula 1.365, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, no curso de sua passagem pela Divisão de Perícia Contábil, do Ministério Público do Estado de Sergipe, tenha violado os deveres funcionais inscritos no artigo 250, incisos II, IV, VI e XI, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Sergipe (Lei estadual nº 2.148/1977), nos termos da decisão proferida no Expediente nº 20.27.0296.0000339/2024-19, e na forma do artigo 294, da Lei Estadual nº 2.148/1977.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se.

Publique-se.

Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente nº 20.27.0229.0014515/2024-64

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 29/10/2024 12:34:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site
<http://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/Publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0014515/2024-64**.